Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de comunicação visual e tátil para os seguintes imóveis do TRE-SC: **Depósito Central**; Cartórios da 5ª e 86ª Zonas Eleitorais de **Brusque**; Cartório da 51ª Zona Eleitoral de **Santa Cecília**; Cartório da 58ª Zona Eleitoral de **Maravilha**; e, Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de **São José**, conforme projetos em anexo.

2. Fundamentação da Contratação

As comunicações visuais e táteis atenderão à necessidade de identificar para os cidadãos, de forma clara, a localização dos imóveis da Justiça Eleitoral nos municípios, seguindo o padrão institucional e as normas técnicas pertinentes.

3. Descrição da solução

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QUANT.
ITEM 1	Depósito Central	Placa em alumínio composto ACM, espessura igual a 3 mm, com acabamento preto fosco, logotipo e brasão coloridos, e letreiros brancos em adesivos recortados, acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. Dimensões: 450 x 140 cm (comprimento x altura), conforme projeto. Fixação sob responsabilidade da contratada.	1 unidade
ITEM 2	Cartórios da 5ª e 86ª Zonas Eleitorais de **Brusque**	Placas em aço inox 304, acabamento escovado, nas dimensões 11 x 6 cm, com letras em relevo em Braille na cor preta, fonte 0,6 a 0,8 mm, conforme projeto.	4 unidades
		Placa em alumínio composto ACM, esp. 3 mm, na cor preta (fosco), com bandeira em MDF pintado de cinza (pantone 421) nas duas faces, de espessura igual a 9mm. Letras adesivas em vinil fosco, nas cores branca e preta. Dimensões: 11 x 90 cm (comp. x alt.), conforme projeto. Fixação com fita dupla face.	4 unidades
		Faixas de sinalização em adesivo em vinil, nas dimensões 80x8 cm, cor preto fosco, e letras na cor branca fosco, conforme projeto.	4 unidades
		Placa em alumínio composto ACM, na cor preto fosco, espessura igual a 3 mm; letreiros brancos em adesivos recortados, com brasão e logotipo adesivado colorido; Acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. Dimensões: 388 x 105 cm (comp. x alt.), conforme projeto.	1 unidade
		Placa em alumínio composto ACM, na cor preto fosco, espessura igual a 3 mm; letreiros brancos em adesivos recortados, com logotipo adesivado colorido. Dimensões: 100 x 105 cm (comp. x alt.), conforme projeto. Fixação com fita dupla face.	1 unidade

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM 3	Cartório da 51ª Zona Eleitoral de **Santa Cecília**	Faixas de sinalização em adesivo em vinil, nas dimensões 160 x 8 cm, 140 x 8 cm, 130 x 8 cm, 120 x 8 cm, 88 x 8 cm, 73 x 8 cm e 67 x 8 cm na cor preta fosca, e letras na cor branca fosca, conforme projeto.	27 unidades
		Faixas de sinalização em adesivo em vinil, nas dimensões 90 x 8 cm, 80 x 8 cm e 60 x 8 cm, na cor preta fosca, e letras na cor branca fosca, conforme projeto.	7 unidades
		Placas em aço inox 304, acabamento escovado, nas dimensões 11 x 6 cm, com letras em relevo em braille na cor preta, fonte 0,6 a 0,8 mm, conforme projeto.	3 unidades
		Placa em alumínio composto ACM, na cor preto fosco, espessura igual a 3 mm, com logotipo e brasão coloridos e letreiros brancos em adesivos recortados. Acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. Dimensões: 260 x 50 cm (comprimento x altura), conforme projeto. Fixação sob responsabilidade da contratada.	1 unidade
ITEM 4	Cartório da 58ª Zona Eleitoral de **Maravilha**	Placas em aço inox 304, nas dimensões 11 x 6cm, com letras em relevo em Braille na cor preta, fonte 0.6 a 0.8mm.	4 unidades
		Faixas de sinalização em adesivo em vinil, nas dimensões 90 x 8 cm, na cor preto fosco, e letras na cor branca fosca, conforme projeto.	4 unidades
		Faixa de sinalização em adesivo em vinil preto fosco, nas dimensões 5.05 x 0.95 m, com brasão, logotipo e letras nas cores e dimensões conforme projeto.	1 unidade
		Faixa de sinalização em adesivo em vinil preto fosco, nas dimensões 3.97 x 0.95 m, com brasão, logotipo e letras nas cores e dimensões conforme projeto.	1 unidade
		Faixa de sinalização em adesivo em vinil preto fosco, nas dimensões 4.44 x 0.95m, conforme projeto.	1 unidade
		Faixa de sinalização na porta principal em adesivo em vinil preto fosco, nas dimensões 135 x 8 cm e 124 x 8 cm, com textos e setas direcionais em adesivo branco nas portas de correr, conforme projeto.	4 unidades
ITEM 5	Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de **São José**	Placas em aço inox 304, acabamento escovado, nas dimensões 11 x 6 cm, com letras em relevo em Braille na cor preta, fonte 0,6 a 0,8 mm, conforme projeto	16 unidades
		Faixas de sinalização em adesivo em vinil, nas dimensões 80 x 8 cm, na cor preto fosco, e letras na cor branca fosca, conforme projeto.	17 unidades
		Placa em alumínio composto ACM, na cor preto fosco, espessura igual a 3 mm, com logotipo e brasão coloridos e letreiros brancos em adesivos recortados. Acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. Dimensões: 230 x 55 cm (comprimento x altura), conforme projeto. Fixação sob responsabilidade da contratada.	1 unidade
		Tótem com estrutura metálica interna e faces duplas em chapas de ACM calandradas, espessura mínima 3mm, na cor preto fosco, com logotipo e brasão coloridos e letreiros brancos em adesivos recortados. Acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. ESTRUTURA METÁLICA: a estrutura metálica interna e a base para fixação em fundação existentes terão projeto sob a responsabilidade técnica da Contratada. Por serem instaladas em área com maresia intensa, as estruturas metálicas devem ser galvanizadas a fogo e, posteriormente, receberem pintura epóxi a pó de poliéster e acabamento em poliuretano alifático. Dimensões: 100 x 450 cm (larg. x alt.), conforme projeto. Fixação com parabolts sob responsabilidade da contratada na fundação de concreto armado existente.	1 unidade

		Tótem com estrutura metálica interna e faces duplas em chapas de ACM calandradas, espessura mínima 3mm, na cor preto fosco, com letreiros brancos em adesivos recortados. Acabamento após adesivação com verniz de poliuretano fosco. ESTRUTURA METÁLICA: a estrutura metálica interna e a base para fixação em fundação existentes terão projeto sob a responsabilidade técnica da Contratada. Por serem instaladas em área com maresia intensa, as estruturas metálicas devem ser galvanizadas a fogo e, posteriormente, receberem pintura epóxi a pó de poliéster e acabamento em poliuretano alifático. Dimensões: 40 x 225 cm (larg. x alt.), conforme projeto. Fixação com parabolts sob responsabilidade da contratada na fundação de concreto armado existente.	1 unidade

Observações Gerais

- Materiais: base em adesivos em vinil preto (fosco); base em ACM (para placas internas e externas).
- Letreiros e logotipo recortados em vinil branco e/ou colorido (fosco), com acabamento nas placas externas, após adesivação, em verniz poliuretano fosco.
- Deve estar incluso nas propostas o fornecimento de todos os materiais e serviços para a perfeita montagem e instalação, independentemente de estarem ou não descritos nestas especificações.
- Para o **ITEM 5** (Cartórios Eleitorais de São José) será obrigatório o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, fabricação e montagem/instalação dos tótens de comunicação visual.
- Todas as instalações devem seguir requisitos obrigatórios de segurança das estruturas e dos operários, especialmente quando houver trabalho em altura.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 8.912/2026.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

22519.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Funcionais

- resistência às ações externas de agentes atmosféricos (chuva; sol);
- fixação adequada à base e ausência de bolhas ou enrugamentos;
- integridade;
- não apresentar partes soltas ou destacáveis;
- durabilidade.

4.2. Requisitos Não Funcionais

- alinhamento de letras e símbolos;
- perfeita aderência das letras e símbolos à base.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.3. Requisitos Externos

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Resolução Conama n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.4. Requisitos Técnicos

- Para o **ITEM 5**, acompanhamento por profissional habilitado (engenheiro civil; engenheiro mecânico; ou arquiteto, com formação plena, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme aplicável: pretende-se que a execução dos serviços seja realizada dentro dos requisitos das normas técnicas vigentes, para garantia da qualidade e durabilidade.
- Para os **TODOS os ITENS**, comprovação de treinamento para trabalho em altura por meio de certificado de treinamento na NR-35 dos funcionários responsáveis pela instalação, dentro do prazo de validade.

4.5. Requisitos de Garantia

A(s) Contratada(s) deverá(ão) prestar garantia integral dos materiais fornecidos e dos serviços executados, contada a partir do recebimento definitivo de cada instalação, observados os seguintes prazos mínimos:

Garantia	**Prazo Mínimo**
Adesivos aplicados em ambientes internos.	12 meses
Adesivos aplicados em ambientes externos (fachadas) e sujeitos à incidência solar, umidade e intempéries.	24 meses
Placas em ACM, incluindo acabamento, conformação e fixação. Pintura, galvanização ou outro sistema de proteção anticorrosiva aplicado às estruturas metálicas dos tótens.	36 meses
Estrutura metálica dos tótens, soldas, chumbamento e/ou fixação às fundações, parafusos e demais elementos responsáveis pela estabilidade, solidez e segurança dos tótens.	60 meses

Durante o período de garantia, serão considerados defeitos, entre outros:

- descolamento, formação de bolhas, enrugamento, retração, fissuração ou perda anormal de aderência dos adesivos;
- desbotamento, alteração acentuada ou perda prematura de uniformidade das cores, ressalvado o desgaste natural compatível com o tempo de exposição e com as características técnicas do material aprovado;
- delaminação, empenamento, deformação, desprendimento ou corrosão anormal das placas e tótens em ACM;
- descascamento, empolamento, fissuração ou corrosão prematura da pintura e dos sistemas de proteção anticorrosiva;
- falhas em soldas, parafusos, chumbadores, bases, fundações e demais elementos de fixação;

- instabilidade, inclinação, vibração excessiva, deformação ou qualquer condição que prejudique a segurança ou a funcionalidade dos tótens;
- falhas de alinhamento, nivelamento, vedação ou acabamento decorrentes da fabricação ou instalação.

A garantia não abrange danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, acidentes, intervenções de terceiros não autorizados, alterações realizadas pela Contratante ou eventos externos de intensidade superior aos parâmetros considerados no projeto. Não serão considerados eventos excludentes os efeitos ordinários de chuva, vento, umidade, radiação solar e variação térmica compatíveis com o local de instalação e com a utilização normal do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

Em até 5 (cinco) dias do recebimento do contrato assinado pelo representante do TRE-SC, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 5.8.2, enviando-os para o e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br .

Aprovados os documentos pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEEA), a Contratada deverá fornecer e instalar a comunicação visual em até 30 (trinta) dias.

Sendo constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Durante o prazo de garantia, se constatado o descolamento ou desbotamento dos produtos, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. Locais de entrega e prestação dos serviços

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO
1	**Depósito Central**	Rua Sen. Carlos Gomes de Oliveira, 863, Área 2 - Unidade 45, Distrito Industrial, São José/SC.
2	Cartórios da 5ª e 86ª Zonas Eleitorais de **Brusque**	Rua João Bauer, 434, sala 201, Centro, Brusque/SC.
3	Cartório da 51ª Zona Eleitoral de **Santa Cecília**	Av. XV de Novembro s/n, esq. Rua Antônio Carlos de Medeiros 5, Centro, Santa Cecília/SC.
4	Cartório da 58ª Zona Eleitoral de **Maravilha**	Av. Sul Brasil, 448, sala 2, Centro, Maravilha/SC.
5	Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de **São José**	Av. Litorânea, s/n, esq. Rua Dr. Luiz Fagundes, Praia Comprida, São José/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A(s) Contratada(s) deverá(ão) prestar garantia integral dos materiais fornecidos e dos serviços executados, contada a partir do recebimento definitivo de cada instalação, observados os seguintes prazos mínimos:

Garantia	Prazo Mínimo
Adesivos aplicados em ambientes internos.	12 meses
Adesivos aplicados em ambientes externos (fachadas) e sujeitos à incidência solar, umidade e intempéries.	24 meses
Placas em ACM, incluindo acabamento, conformação e fixação. Pintura e sistema de proteção anticorrosiva aplicado às estruturas metálicas de placas e tótens.	36 meses
Estrutura metálica dos tótens, soldas, chumbamento e/ou fixação às fundações, parafusos e demais elementos responsáveis pela estabilidade, solidez e segurança dos tótens.	60 meses

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1 promover a gestão e a fiscalização da contratação por meio do Gestor ou Equipe Gestora de que trata o subitem 6.2, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.7.2 prestar todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas;

5.7.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada através da Fiscalização, a quem caberá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

5.7.4 a fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

5.7.5 solicitar à Contratada a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7.6 efetuar o pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1 executar os objetos nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua(s) proposta(s);

5.8.2 apresentar à SEEA, pelo e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br, os documentos abaixo relacionados em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato assinado pelo representante TRE-SC:

5.8.2.1 para o **ITEM 5**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado(a) no Conselho de Classe competente do profissional responsável, com a indicação dos serviços e o número do contrato com o TRE-SC, devidamente paga;

5.8.2.2. relação dos profissionais que atuarão no local dos serviços;

5.8.2.3. para **todos os ITENS**, comprovação de treinamento para trabalho em altura conforme a NR-35 para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços acima de 2 (dois) metros de altura;

5.8.3 os serviços serão realizados nos endereços indicados no subitem 5.2;

5.8.4 executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação dos documentos pela SEEA;

5.8.5 refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório.;

5.8.5.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

5.8.5.2. correrão à conta da Contratada todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço;

5.8.6 fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

5.8.7 assegurar que os empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

5.8.8 empregar todos as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados ou não indicados, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

5.8.9 executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

5.8.10 executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, Inmetro e demais legislações vigentes;

5.8.11 executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

5.8.12 reportar ao Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

5.8.13 recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução Conama n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.8.14 responder pela guarda e preservação de seus equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

5.8.15 durante os prazos de garantia, proceder à substituição e/ou ao refazimento do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.8.16 não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame;

5.8.17 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

5.8.18 responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

5.8.19 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.20 responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

5.8.21 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

5.8.22 zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados;

5.8.23 proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável;

5.8.24 assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela segurança e qualidade dos serviços executados;

5.8.25 sinalizar adequadamente o local quando da execução dos serviços, de forma a garantir a segurança dos usuários da edificação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica, administrativa e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica, administrativa e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa e com a setorial;

i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica e com a setorial;

f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Caberá à fiscalização setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pela Equipe Gestora da Contratação a seguir, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento:

	Titular ou substituto das unidades	
Gestor da contratação	Seção de Engenharia e Arquitetura – CI	
Fiscal(is) setorial(is)	ITEM 1	Chefe da Seção de Almoxarifado
	ITEM 2	Chefes dos Cartórios Eleitorais de Brusque
	ITEM 3	Chefe do Cartório Eleitoral de Santa Cecília
	ITEM 4	Chefe do Cartório Eleitoral de Maravilha
	ITEM 5	Chefes dos Cartórios Eleitorais de São José

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá controle gerencial acerca do atendimento das cláusulas contratuais e manterá comunicação com a Contratada através do e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação deverá ser realizada por item, considerando-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do **ITEM 5**, deverá ser exigido:

a) declaração de disponibilidade de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de documento que comprova a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia ao local, mediante agendamento junto à Seção de Engenharia e Arquitetura, pelo e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br ou telefone (48) 3251-3364.

Para os **ITENS 1 a 4** não há requisitos específicos de qualificação técnica.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos para nenhum dos itens.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	**Depósito Central**	R$ 3.981,34
2	Cartórios da 5ª e 86ª Zonas Eleitorais de **Brusque**	R$ 4.464,41
3	Cartório da 51ª Zona Eleitoral de **Santa Cecília**	R$ 3.224,00
4	Cartório da 58ª Zona Eleitoral de **Maravilha**	R$ 3.915,58
5	Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de **São José**	R$26.541,00
	Valor estimado da contratação	**R$ 42.126,33**

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I.
Item 5 – Comunicação Visual.

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto obedece às seguintes orientações do Plano de Logística Sustentável:

- implementa o reaproveitamento das placas de comunicação visual, sempre que possível;
- promover a destinação correta dos resíduos gerados pela atividade, de acordo com as diretrizes do CONAMA e normas brasileiras aplicáveis;
- não consome energia elétrica, pois as placas de comunicação visual externas não são iluminadas.

Os serviços prestados pela(s) Contratada(s) devem pautar-se pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, assim como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A(s) Contratada(s) deve(m) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a mitigação e redução de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Adequação orçamentária

ITEM	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1 a 5	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	33.90.30	R$ 42.126,33
		Total	**R$ 42.126,33**

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.